

Concede e Altera subvenções a diversas entidades.

O Povo do Municipio de Mirai, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar e alterar as subvenções que abaixo se discriminam:

A L T E R A N D O:

- |  |       |          |
|--|-------|----------|
| 1) - Casa de Caridade São Vicente de Paulo ..... | NCR\$ | 1.000,00 |
| 2) - Abrigo Frederico Ozanam .. . . . .          | "     | 200,00   |

CONCEDENDO:

- |   |   |          |
|---|---|----------|
| 3) - Ao Colégio Normal Santo Antonio .....    | " | 3.000,00 |
| 4) - Campanha Nacional da Alimentação Escolar | " | 800,00   |
| 5) - Para a Casa dos Municípios .. . . . .    | " | 500,00   |

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1968.=/==/=/=

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.=/==/=/=

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1967.

Suzano Peixoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=

José Henrique Lacerda  
=SECRETÁRIO=

/EAP-dat.-

Registrada as fls. 49 e verso do Livro de Actas.